



Câmara Municipal de
Santa Bárbara

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 005/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026

PROCESSO N° 016/2026

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Valor Total: R\$13.275,00

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

DATA DA SESSÃO: 19/05/2026
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 13:00 horas
LOCAL: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
www.licitardigital.com.br

**CONSULTAS AO EDITAL, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES, PEDIDOS
DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**
Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA-MG MG – CMSB**, CNPJ nº 23.946.247/0001-09, sediada na Rua Padre Antônio Aleixo Ribeiro, nº 98, Centro, mediante designação do Pregoeiro, por meio da Portaria nº 010/2023 de 10/03/2023, declara que se encontra aberta licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, observando, ainda, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 5523/2023 e a Instrução Normativa CMSB nº 018/2024.

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão consiste no Registro de Preços para prestação de serviços gráficos para aquisição de kit “boas vindas” aos alunos das escolas de Santa Bárbara/MG inscritos no Projeto Parlamento Jovem, conforme especificações estabelecidas no termo de referência.

2. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site santabarbara.cam.mg.gov.br/licitacoes ou na plataforma de licitações - www.licitardigital.com.br.

2.2. Os pedidos de esclarecimento sobre o edital ou impugnação de edital por irregularidade serão de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura do certame, encaminhados exclusivamente por meio de formulário eletrônico na plataforma de licitações - www.licitardigital.com.br.

2.2.1. **Não serão respondidos questionamentos orais.**

2.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma de licitações - www.licitardigital.com.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4. Acolhida a impugnação, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.5. A CMSB não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou



outros endereços eletrônicos.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, devidamente comprovado por meio do objeto do contrato social da empresa e que atenderem aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidas e que possuam e comprovarem os documentos necessários requeridos neste edital, e desde que estejam previamente cadastrados na plataforma de licitações - www.licitardigital.com.br.

3.1.2. O cadastro de que trata o item “3.1” deverá ser realizado no endereço www.licitardigital.com.br.

3.2. **NÃO** poderão disputar esta licitação:

- a) pessoa física ou jurídica suspensa ou impedida de licitar ou contratar com órgão da administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) qualquer pessoa física ou jurídica que, no bojo dessa licitação, tenha como concorrente alguma outra pessoa ou empresa que possua qualquer tipo de vínculo, seja familiar, societário ou qualquer outro capaz de macular a competição;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) agente público do órgão ou entidade licitante;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- h) não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;
- i) empresa que teve sua falência decretada.

3.3. O impedimento de que trata a alínea “d” do item 3.2. também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO

4.1. O licitante deverá promover o seu credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), antes do horário fixado no edital para o início da sessão.

4.1.1. A CMSB não se responsabiliza pelo credenciamento na Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL, nem por possíveis atrasos no credenciamento.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).



4.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CMSB, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.2.2. O Licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

4.3. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.6. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- a) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- b) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art.63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- c) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- d) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- e) Sob pena de desclassificação, declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- f) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior;
- g) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigos ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- h) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- i) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às



sanções previstas em lei e neste Edital.

4.8. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

5. PROCEDIMENTOS DO CERTAME E PROPOSTAS

5.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações constantes da página eletrônica do Site da Licitar Digital www.licitardigital.com.br.

5.1.1 A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, na observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como na integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

5.2. Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horários definidos neste edital.

5.2.1 A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente** por meio de Sistema Eletrônico.

5.2.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e as MARCAS dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da empresa, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **O licitante também deverá inserir** declaração informando a localização de Assistência Técnica Autorizada pelo fabricante, conforme Termo de Referência.

5.2.1.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas na plataforma www.licitardigital.com.br.

5.2.1.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5.2.1.4. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Edital.

5.2.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2.3. O julgamento das propostas será feito de acordo com as especificações contidas nesse Edital e na plataforma www.licitardigital.com.br.

5.2.3.1. O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

5.2.3.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.3.2. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horários definidos no edital.

5.2.4. Não cabe aos licitantes, após abertura da sessão de licitação, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente este Edital e seus Anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I.

5.3. O Pregoeiro via sistema eletrônico dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com divulgação da melhor proposta para cada item.

5.4. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.



5.4.1. No caso de nenhum licitante apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

5.5. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.1.1. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Para fins de habilitação e posteriormente ter o item adjudicado e homologado, a licitante vencedora deverá ter anexado – juntamente com a proposta, previamente à abertura do certame – através da plataforma LICITAR DIGITAL - www.licitardigital.com.br - os documentos abaixo discriminados:

6.3.1. HABILITAÇÃO FISCAL

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ;

b) Comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;

c) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;

d) Comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual;

e) Comprovação de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou da sede da licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;

g) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.1.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) no caso de sociedade empresária ou substituir por Sociedade Limitada Unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em



funcionamento no País;

6.3.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.3.1. Conforme artigo 69 da Lei 14.133/2021:

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.3.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado visando comprovar a capacidade técnica operacional do licitante no tocante ao fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a do objeto licitado;

6.4. Caso as certidões e os atestados anteriores sejam emitidos em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

b) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

6.7. Na hipótese do item anterior, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

6.8. Os documentos extraídos de sistema informatizado (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

6.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a devida regularização ocorrerá conforme disposto na Lei.

6.10. Quanto aos documentos solicitados, não havendo validade expressa, deverão ser expedidos com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

6.11. A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo, salvo os casos previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

6.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, desde que atenda a todas as demais exigências do edital.

6.13.1. Na hipótese do item “6.9”, o processo licitatório apenas será objeto de adjudicação se a vencedora demonstrar a regularidade fiscal e trabalhista, na forma do item “6.10”.

6.13.2. A declaração do vencedor, ainda que com ressalvas, acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

6.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno



porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.15. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.16. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.17. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.18. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.18.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.19. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.21. Em caso do licitante detentor da proposta mais vantajosa não incluir no sistema da disputa - seja por equívoco ou falha - documento relativo à habilitação ou à proposta, o Pregoeiro poderá, num prazo de 2 (duas) horas, conceder ao referido licitante que apresente o(s) documento(s) ausente(s), desde que tal(is) documento(s) confirme(m) condição pré-existente à abertura da sessão pública, ou seja, que o(s) documento(s) seja(m) válido(s) e que tenha(m) sido expedido(s) em momento anterior à abertura da sessão pública.

6.21.1. O prazo de 2 (duas) horas poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que o licitante se manifeste e se justifique a respeito da necessidade, antes que o prazo inicial tenha se encerrado. Ficará facultada ao Pregoeiro a concessão de prorrogação.

6.21.2. Excetuam-se do procedimento previsto no subitem 6.21 os casos semelhantes previstos na Lei Complementar 123/2006.

7. ABERTURA DA SESSÃO E LANCES

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital juntamente com a proposta, com a descrição do objeto ofertado, valor unitário, marca e modelo, fabricante, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

7.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. O **intervalo mínimo entre os lances será fixado conforme tabela a seguir**, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor:

ITEM	INTERVALO
LOTE ÚNICO	R\$ 10,00

7.13. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.13.1. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes, e, em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.15. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado **VEDADO A IDENTIFICAÇÃO DO SEU DETENTOR**.

7.15.1. A identificação do participante durante o certame implicará em desclassificação, assim como a comunicação em qualquer forma com o pregoeiro.

7.16. A etapa de lances da sessão pública **durará dez minutos** e, após isso, **será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública**.

7.16.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.16.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente, facultando ao pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol do melhor preço.



7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.17.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão Pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.18. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.18.1. A negociação será realizada por meio do chat no sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.20. Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

7.21. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço global, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

7.22. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no Termo de Referência deste Edital.

7.23. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério do menor preço global.

7.24. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

8. ENCERRAMENTO DA DISPUTA

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, está sujeito à desclassificação do item proposto.

8.4. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

8.4.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor à atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo a ser concedido pelo Pregoeiro.

8.5. Após anunciar o licitante vencedor, o Pregoeiro possibilitará que os demais fornecedores cotem seus preços em valor idêntico ao(s) apresentado(s) pelo fornecedor vencedor;

8.6. Uma vez aceito, os demais fornecedores também terão os seus preços registrados, sendo assegurado a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

8.7. Os documentos de habilitação dos fornecedores que não foram consagrados vencedores, mas que terão os seus preços registrados em igual condição do licitante vencedor apenas serão solicitados em caso de eventual contratação destes.

9. RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá prazo de no mínimo (30) trinta minutos para que qualquer licitante manifeste



a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

9.2. Havendo manifestação de interesse, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro disporá do prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, devendo ser protocolado na Plataforma LICITAR, que será disponibilizado a todos os participantes.

9.2.2.1 Após a apresentação das razões de recurso, o Pregoeiro deverá intimar os demais licitantes para, caso queiram, apresentar as suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.2.2.2. A falta de apresentação das razões de recurso em campo próprio do sistema, também importará a preclusão do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

9.2.3. O recurso será apreciado pelo Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que decidirá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na preclusão do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

9.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

9.7. Decairá do direito de impugnar e questionar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1 A convocação se dará por meio da Plataforma Licitar.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1.A adjudicação do objeto e homologação da licitação são de responsabilidade da



autoridade competente, nos termos do art. 71 da Lei nº 14133/2021.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.1.2. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no caput, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se a Administração, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

13.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

13.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14. DA GESTÃO DA ARP

14.1. As regras acerca da gestão são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DA ENTREGA DO OBJETO

15.1. As regras acerca da entrega do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO PAGAMENTO

16.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 17.1.5. Fraudar a licitação
- 17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. O descumprimento de qualquer obrigação ou condição estabelecida neste edital sujeitará o infrator às sanções previstas na Lei Federal de nº 14.133/202.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.5. A autoridade competente da CMSB poderá anular e revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do Pregoeiro, devidamente fundamentado.
- 18.6. A nulidade do processo licitatório induz à da ata, sem prejuízo do disposto no artigo 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.7. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.
- 18.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 18.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, razão pela qual os licitantes se obrigam a monitorar os seus respectivos endereços eletrônicos, os andamentos processuais junto à Plataforma Licitar, assim como as publicações no Diário Oficial.
- 18.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 18.12. A participação do proponente nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos



deste Edital.

18.13. Durante a vigência do contrato a ser firmada por força deste Edital, será vedado que o licitante adjudicado contrate cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato decorrente do contrato.

18.14. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Bárbara/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.15. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, os números de telefone e e-mail.

19. ANEXOS

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Santa Bárbara, 5 de maio de 2026

Márcio Rodrigues Pedro
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preço para aquisição de kit “boas vindas” aos alunos das escolas de Santa Bárbara/MG inscritos no Projeto Parlamento Jovem.

2. MOTIVAÇÃO

A aquisição do kit boas vindas, contendo itens como camisa, boné, garrafa, caderno e caneta para os alunos participantes do Parlamento Jovem se justifica por vários motivos:


- Identificação e Pertencimento – A camisa, juntamente com o boné, ajudam a criar um senso de equipe e pertencimento entre os participantes, além de facilitar a identificação em eventos e atividades externas.
- Promoção e Visibilidade do Projeto – Os itens personalizados contribuem para a divulgação do Parlamento Jovem, tornando o projeto mais conhecido e incentivando o interesse e a participação de novos alunos.
- Apoio ao Aprendizado e Organização – O caderno e a caneta são materiais essenciais para que os alunos possam registrar informações, anotações e atividades ao longo do projeto.
- Sustentabilidade e Saúde – A garrafa reutilizável incentiva o consumo consciente de água, reduzindo o uso de copos descartáveis e promovendo hábitos mais saudáveis e sustentáveis.
- Motivação e Valorização dos Participantes – A entrega desses materiais demonstra reconhecimento pelo envolvimento dos alunos, aumentando seu engajamento e incentivando a participação ativa no projeto.





3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	39252	100	un	BLUSA PJ EM MALHA UNISSEX Blusa gola redonda em malha PV ultra, anti-pilling, com logomarca do projeto silcada. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação.
02	39253	100	un	BONÉ PJ PERSONALIZADO Boné com redinha, qualidade <i>Premium</i> , fabricado em algodão brim médio. Aba comum arredondada, fecho ajustável plástico, com a logomarca do projeto bordada. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação.
03	39254	100	un	GARRAFA PJ PERSONALIZADA Garrafa com a capacidade de 500ml líquido, material plástico com a tampa e suporte de apoio em inox, na cor cinza e com a logomarca do projeto silkada na sua integralidade em ótima qualidade. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação.

04	39255	100	un	<p>CADERNETA PJ</p> <p>Formato 10 x 15 cm</p> <p>Capa e contra-capas duras com cantos arredondados, coloridas (4X4), de papelão revestido com Couché com laminação fosca, personalizadas Parlamento Jovem. Elástico para fechamento e marcador de página em tecido e espaço para encaixar lápis/caneta. Miolo em offset, 1 folha personalizada de apresentação do papel Câmara/do vereador, mais 80 folhas iguais cor marfim, com pauta e espaço para data e logo. AP 90g.</p> <p>Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação.</p>
05	39256	100	un	<p>CANETA PERSONALIZADA PJ</p> <p>Caneta plástica moderna, conforme ilustração, de cor azul-marinho, com gravação da logomarca em branco e ponta espessura média.</p>  <p>Imagem meramente ilustrativa.</p>
06	39257	100	un	<p>CERTIFICADOS TAMANHO A4</p>



				Impressão em tamanho A4 – 21x29,7cm, couche fosco 250g; 4x0; laminação fosca.
07	39258	100	un	PORTA CERTIFICADO A4 Tamanho A4 – percalux liso azul marinho aberto, sem capa, cantoneiras douradas e um ponto de hot stamping (com brasão da Câmara) na parte de trás. O revestimento interno será com veludo azul marinho e fita de cetim azul marinho.
08	39259	100	un	PASTA ZIP-ZAP PJ Pasta Zip Zap, com fechamento em zíper Plástico. Produzida em PVC transparente, com personalização, de acordo com arte a ser enviada pela Contratante. Medidas aproximadas: 26,5 x 37,0cm.

3.1. Todas as artes serão fornecidas pela Contratante.

3.2. O tamanho das blusas descritas no item 1 deverá ser P, M ou G, fornecidas de acordo com a solicitação da Contratante.

3.3. A justificativa para adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL decorre da própria peculiaridade do objeto, que possui uma variedade de produtos personalizados e padronizados, atendendo a um critério de identidade visual e, logo, o seu fracionamento tornaria inviável uma fiscalização e gestão eficiente, além de comprometer os critérios de padronização adotados.



4. PROVA UNITÁRIA

4.1. Conforme indicado na especificação técnica dos objetos, será exigida a apresentação de prova única de amostra para aprovação.

4.2. Os materiais serão avaliados conforme características, respeitando a descrição de cada produto:

1 - Gramatura e dimensão do papel

2 - Qualidade dos tecidos.

3 - Qualidade da impressão, mantendo a fidedignidade das cores, conforme código de cada uma, que pode ser acessado no arquivo em Corel Draw, a ser disponibilizado pela Contratante via cadastrado na plataforma Licitar Digital.

4.3. As amostras dos referidos itens serão devidamente solicitadas ao(s) Fornecedor(es) classificado(s) em 1º lugar.

4.4. O prazo para apresentação das amostras será de 03 (três) dias úteis.
Endereço de entrega: Rua Padre Antônio Aleixo Ribeiro, 98, Centro, Santa Bárbara-MG, CEP 35.960-000.

4.5. As amostras entregues ficarão de posse da Contratante até a execução dos serviços contratados, visando comparação com o material a ser entregue pela vencedora.

4.6. A Contratante não se responsabiliza por amostras, postadas via correio ou similar, que não chegarem dentro do prazo e/ou chegarem rasgadas, amassadas ou que contenham quaisquer danos aparentes.

4.7. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, número do Processo, número do lote ou item, e se for o caso, conter a embalagem de informações quanto às suas características, a saber: data de



fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

4.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados, abertos, testados, submetidos aos testes necessários, não gerando direito a ressarcimento.

4.9. Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade.

4.9.1. Os itens, quando cabível, deverão ser certificados pelo selo de qualidade do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO). O mesmo deve ser afixado na embalagem ou diretamente no produto, tal condição será verificada no ato da entrega dos itens.

4.9.2. Os critérios de avaliação se restringirão ao toque físico e visual de acordo com as diretrizes abaixo, incluindo como referência a descrição dos itens no tópico 3 deste instrumento.

BLUSA PJ EM MALHA UNISSEX: verificação das dimensões, da composição descrita na etiqueta e da qualidade da silkagem.

BONÉ PJ PERSONALIZADO: verificação das dimensões, da composição descrita na etiqueta e da qualidade do bordado.

GARRAFA PJ PERSONALIZADA: verificação da capacidade, da composição em plástico e inox, da resistência, do adequado fechamento e da qualidade da silkagem.

CADERNETA PJ: verificação da qualidade da impressão das folhas, capas, contracapas e acabamento.



☐ **CANETA PERSONALIZADA PJ:** verificação do modelo apresentado no item 3 deste Termo de Referência, medida do traço, resistência da ponta e firmeza da mola, bem como da gravação da logomarca.

☐ **CERTIFICADOS TAMANHO A4:** verificação do tamanho e da qualidade do papel e da impressão.

☐ **PORTA CERTIFICADO A4:** verificação do tamanho, das cores e da composição.

☐ **PASTA ZIP-ZAP PJ:** verificação do material, do tamanho, da qualidade do zíper e da personalização

4.10. As amostras serão analisadas pelos servidores: Bruna Barbosa Honorato, Elizete Arantes Cota e Lívia de Fátima Assis Quintão.

4.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema, constando expressamente a relação dos itens com a classificação de APROVADA – quando o item da amostra estiver em conformidade com este Termo de Referência; • REPROVADA – quando o item da amostra não estiver em conformidade com este Termo de Referência.

4.12. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada, mediante análise das amostras expedidas pelos técnicos responsáveis.

4.13. Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitadas as amostras do segundo colocado e assim sucessivamente, obedecida a ordem de classificação, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.





5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO.

- A entrega conforme cronograma será em até 10 (dez) dias, a contar da emissão da ordem de serviço.
- Os serviços serão produzidos na empresa **CONTRATADA** e deverão ser aprovados pela Câmara, na pessoa da Assessora de Comunicação e representante legal da instituição, antes da produção.
- As tarefas necessárias para a perfeita execução do objeto deste termo de referência deverão ser entregues no horário de funcionamento da Câmara Municipal de Santa Bárbara, compreendido entre segunda a sexta-feira, de 12h às 17h, exceto em situações especiais que serão definidas pela **CONTRATANTE**.
- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e boleto bancário, entrega dos documentos na Contabilidade e com o aceite da fiscal do contrato, comprovando o recebimento.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fiscalizar a entrega dos produtos, controlando a qualidade, quantidade e variedade dos produtos quando do recebimento, lavrando nota de recebimento;
- Analisar os produtos fornecidos, sempre que necessário, ficando o ônus exclusivo da CONTRATADA;
- Não receber produtos em desacordo com o previsto no edital, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos e providenciar o fornecimento em embalagens apropriadas, na qual não comprometa a integridade dos itens;
- Atender solicitações encaminhadas, nos prazos e condições descritas, a partir das ordens de serviços;
- Aceitar solicitações para mudanças nos dias e horários de entregas dos produtos sempre que houver necessidades;
- Arcar com todas as obrigações principais e acessórias da legislação tributária vigente, decorrentes do fornecimento, também embalagens e fretes dos produtos.

8. GESTÃO DO CONTRATO

Fica indicada, a servidora Bianca da Silva Diogo como gestora do contrato e a servidora Bruna Barbosa Honorato, Assessora de Comunicação e Relações Institucionais, como fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual para recebimento/devolução dos produtos.

9.1. O material será recebido provisoriamente, para efeito de verificação da quantidade e da conformidade do serviço com a especificação, respeitados os prazos de entrega previstos no item 6.

9.2. O recebimento definitivo de cada solicitação será feito após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias do recebimento provisório.

9.3. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do contrato poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.



9. DECLARAÇÃO

Declaro que neste Termo de Referência inexistem:

1. Indicação(ões) de marca;
2. Condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da aquisição;
3. Qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.

Declaro ainda que não estabelece tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere à moeda, modalidade e local de pagamentos.

10. VALOR ESTIMADO

10.1 O preço estimado da contratação é R\$ 13.275,00 (treze mil e duzentos e setenta e cinco reais), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do item	Valor de referência	Qtd	Valor Total
1	BLUSA PJ EM MALHA UNISSEX	R\$ 28,30	100	R\$ 2.830,00
2	BONÉ PJ PERSONALIZADO	R\$ 25,00	100	R\$ 2.500,00
3	GARRAFA PJ PERSONALIZADA	R\$ 23,09	100	R\$ 2.309,00
4	CADERNETA PJ	R\$ 14,29	100	R\$ 1.429,00
5	CANETA PERSONALIZADA PJ	R\$ 3,66	100	R\$ 366,00
6	CERTIFICADO A4	R\$ 3,75	100	R\$ 375,00
7	PORTA CERTIFICADO A4	R\$ 27,90	100	R\$ 2.790,00
8	PASTA ZIP -ZAP PJ	R\$ 6,76	100	R\$ 676,00
Valor total estimado da contratação				R\$ 13.275,00



11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas referentes à execução do objeto de contrato correrão por conta das seguintes dotações:

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Ficha 21

Santa Bárbara/MG, 05 de maio de 2026

Librielle Rodrigues dos Apóstolos
Diretora de Gestão

ANEXO II - MINUTA ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº --/----

PROCESSO Nº --/----- - PREGÃO ELETRÔNICO Nº --/-----

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA-MG**, com sede na Rua Padre Antônio Aleixo Ribeiro, nº 98, Centro, Santa Bárbara- MG, inscrita no CNPJ sob o nº 23.946.247/0001-09, neste ato representada pelo seu presidente, **MARCIO RODRIGUES PEDRO**, portador da Matrícula Funcional nº 222, considerando o julgamento do Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **xx/xxxx** , publicado no PNCP em **xx/xx/xx**, processo administrativo n.º **xx/xxxx**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o *[Descrição sucinta do objeto, conforme descrito no Termo de Referência]*, conforme instrumento convocatório e seus anexos, proposta comercial e mapa de apuração que são parte integrante desta Ata independentemente de transcrição.

2- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Representante Legal:

[Inserir tabela da proposta]

3- ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Santa Bárbara, por meio da Diretoria de Gestão e Planejamento. O(a) responsável pela fiscalização da ata está indicado(a) no Termo de Referência.

4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5- VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro de preço com a inclusão de fornecedores adicionais tem por objetivo a formação de

cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta ata.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação do processo de contratação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada na PNCP.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes/fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes/fornecedores, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do aviso de contratação direta, poderá:

- Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores

remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- Na hipótese de previsão no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7- NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a

conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8- DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata
- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- Por razão de interesse público;
- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10- DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no aviso de contratação direta ou edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.

11- CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Instrumento Convocatório.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata vai assinada pelas partes.

Márcio Rodrigues Pedro
Representante Legal
Câmara Municipal de Santa Bárbara

Nome Representante Legal
Representante Legal
Razão Social da Contratada